Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Ano I | **Edição Nº 1297 de quarta-feira, 10 de junho de 2026 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 37**

SUMÁRIO:

● **EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL SAÚDE** - EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL SAÚDE

● **EXTRATO ADITIVO COMBUSTÍVEL PREFEITURA** - EXTRATO ADITIVO COMBUSTÍVEL PREFEITURA

● **DECRETO DE Nº 217 DE 10 DE JUNHO DE 2026** - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE READEQUAÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM CUMPRIMENTO AO PLANO DE READEQUAÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL (PRD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

● **PORTARIA Nº 177-A DE 06 DE MAIO DE 2026** - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

● **PORTARIA Nº 184 A 189 DE 10 DE JUNHO DE 2026.** - PORTARIA Nº 184 A 189 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

● **PORTARIA DE N° 190 DE 10 DE JUNHO DE 2026** - PORTARIA DE N° 190 DE 10 DE JUNHO DE 2026

● **PORTARIA Nº 191 DE 10 DE JUNHO DE 2026** - "DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, A FIM DE ATUAR EM LEILÃO A SER REALIZADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE."

● **EXTRATO DO CONTRATO n° 43/2026** - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

● **HOMOLOGAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS Nº 01/2026** - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS Nº 01/2026, instituída pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Riachão do Dantas/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2026, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO referente ao processo de credenciamento destinado à seleção de artistas e grupos

● **extrato** - extrato

● **PORTARIA Nº 192 DE 10 DE JUNHO DE 2026.** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO CONCURSO DA RUAMAIS JUNINA 2026, REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2026

● **PORTARIA Nº 193 DE 10 DE JUNHO DE 2026.** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE CARROCEATA JUNINA 2026, REGIDO PELO EDITAL Nº 03/2026.

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 01/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS
CONTRATADO: AUTO POSTO ALMEIDA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.380.118/0001-34
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão contratual referente a redução do valor do item óleo diesel, através de Reequilíbrio Financeiro.
VALOR ADITIVADO: R$ - 22.438,17 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da sua assinatura.
BASE LEGAL: artigo 124 inciso II alínea d da lei 14.133/2021. Clausula decima sexta do contrato 01/2025.

Riachão do Dantas (SE), 08 de Junho de 2026

Anne Caroline de Santana Dantas
Secretaria Municipal de Saúde

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 01/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
CONTRATADO: AUTO POSTO ALMEIDA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.380.118/0001-34
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão contratual referente a redução do valor do item óleo diesel através de Reequilíbrio Financeiro.
VALOR ADITIVADO: - R$ 81.662,02 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta dois reais e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da sua assinatura até 12 meses contados da sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: artigo 124 inciso II alínea d da lei 14.133/2021. Clausula decima sexta do contrato 01/2025.

Riachão do Dantas (SE), 08 de junho de 2026

Lucivaldo do Carmo Dantas
Prefeito municipal

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 217/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE READEQUAÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM CUMPRIMENTO AO PLANO DE READEQUAÇÃO E REDUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL (PRD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e;

CONSIDERANDO a determinação judicial emanada do Juízo competente no âmbito do Plano de Readequação e Redução da Despesa com Pessoal (PRD), impondo ao ente municipal a adoção de medidas concretas, imediatas e eficazes para reversão do quadro de extrapolação dos limites legais de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de observância aos arts. 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101/2000, que impõem ao gestor público, uma vez ultrapassado o limite prudencial e, sobretudo, o limite máximo, a adoção imediata de medidas de redução de despesas com pessoal, sob pena de responsabilidade fiscal e administrativa;

CONSIDERANDO o dever de lealdade processual, cooperação e veracidade previsto no art. 77 do Código de Processo Civil, reiterado pelo Município nos autos do PRD, bem como a necessidade de demonstrar ao Juízo e ao Ministério Público a efetividade das medidas administrativas em curso;

CONSIDERANDO, finalmente, a urgência na reversão do cenário de comprometimento excessivo da Receita Corrente Líquida, sob pena de inviabilização da prestação de serviços públicos essenciais e de descumprimento das normas de responsabilidade fiscal,

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO CONGELAMENTO E REDUÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 1.º Fica determinada a redução de 20% (vinte por cento) das ocupações de cargos em comissão existentes no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1.º A redução de que trata o *caput* será implementada por ato do Secretário Municipal de Administração, iniciando-se no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, mediante exoneração de servidores comissionados, observada a indispensabilidade dos serviços e a menor onerosidade à gestão.

§ 2.º Para fins de cálculo do percentual de redução, tomar-se-á por base o quantitativo de cargos em comissão ocupados na data da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Fica decretada a proibição absoluta de provimento, a qualquer título, de novos cargos de comissão, acima dos já nomeados e identificados no diagnóstico inicial do Plano de Readequação e de redução de espessa com o pessoal, mantendo-se essa vedação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* estende-se à criação, transformação ou recriação de cargos em comissão que tenham por efeito burlar o disposto neste Decreto, sob pena de nulidade do ato.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÕES E VERBAS COMISSIONADAS

Art. 3.º Fica determinada a suspensão de 50% (cinquenta por cento) das despesas com comissões e de 50% (cinquenta por cento) das gratificações especiais pagas a servidores efetivos e comissionados, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1.º Ficam ressalvadas da suspensão as gratificações de caráter indenizatório e aquelas decorrentes de expressa previsão legal que impeça sua supressão unilateral, desde que devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Os atos normativos complementares deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Controle Interno do Município e ao setor de contabilidade para fins de registro, controle e prestação de contas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO

Art. 5.º As Secretarias Municipais e os órgãos equivalentes deverão articular-se com a Secretaria Municipal de Administração para garantir que as medidas de exoneração de servidores comissionados e de redução de vínculos temporários atinjam a meta global de redução de 30% (trinta por cento) em rescisões e exonerações de vínculos temporários e comissionados até 31 de dezembro de 2026.

§ 1.º Entende-se como vínculos temporários, para os fins deste Decreto, aqueles celebrados com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como contratos administrativos de natureza precária.

Art. 6.º A Controladoria-Geral do Município exercerá o monitoramento contínuo do cumprimento das medidas instituídas por este Decreto, gerando relatórios bimestrais consolidados, com análise comparativa da evolução da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, os quais serão encaminhados ao Juízo competente e ao Ministério Público, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre.

Parágrafo único. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

I – o percentual de redução efetivamente alcançado nos cargos em comissão e nas despesas com gratificações;

II – a evolução do gasto total com pessoal em relação à RCL;

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

III – as dificuldades operacionais eventualmente enfrentadas e as medidas corretivas adotadas.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da prorrogação ou do aperfeiçoamento das medidas mediante novo ato fundamentado, caso o quadro de extrapolação dos limites legais persista.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

Lucivaldo do Carmo Dantas
LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 177-A/2026
DE 06 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Republicação no diário do dia 06 de maio de 2026)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30, V da lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 129, seguinte da lei complementar nº 03/2011, Estatuto do Servidor Público de Riachão do Dantas.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença prêmio, no prazo de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal **ROSEANE FERREIRA DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº **967.XXX.615-XX,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **com início em 06 de Maio de 2026 e término em 03 de Agosto de 2026.**

Art. 2º – Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a proceder anotações nos registros funcionais, devendo informar a Secretaria que a servidora é lotada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogando-se as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/SE, 06 de maio de 2026.

Lucivaldo do Carmo Dantas
LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 184/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

O PREFEITO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas 146/2023 de 28 de abril de 2023 e complementarmente, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas na Lei Municipal de nº 146/2023 de 28 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Riachão do Dantas/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

I - EDILAMAR DOS SANTOS, CPF sob o nº **070.XXX.485-XX**– Gestor(a) do Contrato;

II - MATHEUS SANTOS NASCIMENTO, CPF sob o nº **054.XXX.075-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - MARIA VALDENEIDE DO NASCIMENTO FARIAS, CPF sob o nº **445.XXX.225-XX** – Gestor(a) do Contrato - Substituto;

II - JOÃO EDUARDO FREIRE COELHO, CPF sob o nº **052.XXX.145-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico **n° 10/2026**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
• IDEAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA • J&S SERVIÇOS EM GERAL LTDA	Registro de preço para prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado frízeres e geladeira, para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas com suas secretarias, do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.	12 meses

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação, tendo efeito retroativo a contar do dia 03 de junho de 2026, e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Riachão do Dantas/SE, 10 de Junho de 2026.

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 185/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

O PREFEITO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas 146/2023 de 28 de abril de 2023 e complementarmente, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas na Lei Municipal de nº 146/2023 de 28 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Riachão do Dantas/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

I - CAMILA COSTA ALMEIDA, CPF sob o nº **042.XXX.065-XX**– Gestor(a) do Contrato;

II - CAROLINE ALVES DO CARMO, CPF sob o nº **079.XXX.935-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - MIRENA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, CPF sob o nº **991.XXX.025-XX** – Gestor(a) do Contrato - Substituto;

II - NILCE CRISTINE DE ALMEIDA, CPF sob o nº **311.XXX.668-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº **08/2026**, decorrente do Procedimento de Inexigibilidade nº **06/2026**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
• IAGO ALVES DOS SANTOS	Locação do imóvel localizado no Povoado barro Preto (zona rural) para fins de funcionamento de um dos pelos da Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.	12 meses

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação, tendo efeito retroativo a contar do dia 03 de junho de 2026, e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Riachão do Dantas/SE, 10 de Junho de 2026.

Lucivaldo do Carmo Dantas

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 186/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

O PREFEITO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas 146/2023 de 28 de abril de 2023 e complementarmente, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas na Lei Municipal de nº 146/2023 de 28 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Riachão do Dantas/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

I - MARIA VALDENEIDE DO NASCIMENTO FARIAS, CPF sob o nº **443.XXX.822-XX**– Gestor(a) do Contrato;

II - CASSIO LEONARDO NASCIMENTO OLIVA, CPF sob o nº **088.XXX.815-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - CLEANE ANDRADE ANTOS, CPF sob o nº **084.XXX.775-XX** – Gestor(a) do Contrato - Substituto;

II - ANA PAULA VILANOVA MENEZES, CPF sob o nº **018.XXX.485-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato **n° 41/2026**, decorrente da Inexigibilidade **n° 20/2026**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
• IZABELLE LEITE PEREIRA MACEDO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB, incluindo operacionalização apoio as contratações acompanhamento da execução, orientação aos artistas, prestação de contas e atualização do sistema nacional de cultura.	30 dias

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação, tendo efeito retroativo a contar do dia 03 de junho de 2026, e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Riachão do Dantas/SE, 10 de Junho de 2026.

Lucivaldo do Carmo Dantas

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 187/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

O PREFEITO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas 146/2023 de 28 de abril de 2023 e complementarmente, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas na Lei Municipal de nº 146/2023 de 28 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Riachão do Dantas/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

I - MAIRA VALDENEIDE DO NASCIMENTO FARIAS, CPF sob o nº **443.XXX.225-XX**– Gestor(a) do Contrato;

II - LIVIO OLIVA OLIVEIRA, CPF sob o nº **078.XXX.7555-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - CLEANE ANDRADE SANTOS CPF sob o nº **084.XXX.775-XX** – Gestor(a) do Contrato - Substituto;

II - DANIEL MARCIO SILVA PINTO, CPF sob o nº **032.XXX.325-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº **42/2026**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº **04/2026**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
• ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA	Contratação de preparo de solo para instalação de quadra com gramado sintético, localizada no Pov. Volta em Riachão do Dantas/SE.	12 meses

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação, tendo efeito retroativo a contar do dia 09 de junho de 2026 e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Riachão do Dantas/SE, 10 de Junho de 2026.

Lucivaldo do Carmo Dantas
LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Manoel Machado Aragão–Rodovia Riachão/Lagarto,Centro-CEP 49.320-000
CNPJ: 13.107.180/0001-57. **Site: www.riachaododantas.se.gov.br**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 188/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

O PREFEITO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas 146/2023 de 28 de abril de 2023 e complementarmente, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas na Lei Municipal de nº 146/2023 de 28 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Riachão do Dantas/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

I - MAIRA VALDENEIDE DO NASCIMENTO FARIAS, CPF sob o nº **443.XXX.225-XX**– Gestor(a) do Contrato;

II - MARCELLA FARIAS FREIRE SANTOS, CPF sob o nº **060.XXX.595-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - CLEANE ANDRADE SANTOS CPF sob o nº **084.XXX.775-XX** – Gestor(a) do Contrato - Substituto;

II - LARISSA SANTOS MOREIRA, CPF sob o nº **070.XXX.535-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº **44/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **11/2026**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
• TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA	Contratação de empresa especializada para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares comerciais e urbanos, classe II gerados no Municípios de Riachão do Dantas/SE	12 meses

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Riachão do Dantas/SE, 10 de Junho de 2026.

Lucivaldo do Carmo Dantas
LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 189/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30, V da lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 129, seguinte da lei complementar nº 03/2011, Estatuto do Servidor Público de Riachão do Dantas.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença prêmio, no prazo de 03 (três) meses ao Servidor(a) Público Municipal **HUMBERTO SANTOS ALENCAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **439.XXX.555-XX,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Agricultura, **com início em 10 de junho de 2026 e término em 07 de setembro de 2026.**

Art. 2º – Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a proceder anotações nos registros funcionais, devendo informar a Secretaria que a servidora é lotada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogando-se as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/Estado do Sergipe, 10 de junho de 2026.

Lucivaldo do Carmo Dantas
LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 190/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

O PREFEITO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas 146/2023 de 28 de abril de 2023 e complementarmente, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas na Lei Municipal de nº 146/2023 de 28 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Riachão do Dantas/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

I - MAIRA VALDENEIDE DO NASCIMENTO FARIAS, CPF sob o nº **443.XXX.225-XX**– Gestor(a) do Contrato;

II - DERCIO VINICIUS MENEZES DE MELO, CPF sob o nº **010.XXX.145-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - CLEANE ANDRADE SANTOS CPF sob o nº **084.XXX.775-XX** – Gestor(a) do Contrato - Substituto;

II - FABIANA LEITE DA COSTA SANDES, CPF sob o nº **987.XXX.975-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº **43/2026**, decorrente da Inexigibilidade nº **21/2026**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
• LAERTE FONSECA ADVOGADOS	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em consultoria e assessoria jurídica ao controle interno com foco na eficiência da tramitação das demandas institucionais da secretaria, mediante orientações jurídicas qualificadas e análise criteriosa de documentos administrativos.	12 meses

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação, tendo efeito retroativo a contar do dia 09 de junho de 2026 e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Riachão do Dantas/SE, 10 de Junho de 2026.

Lucivaldo do Carmo Dantas

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 191/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

"DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, A FIM DE ATUAR EM LEILÃO A SER REALIZADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 76, I, da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para atuar em Leilão a ser realizado por este ente público, os servidores abaixo especificados:

I- PRESIDENTE: ALVARO ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF: 515.XXX.995-XX

II- MEMBROS: ADELVAN ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF: 592.XXX.265-XX

III- MEMBROS: JOSE NILTON PEREIRA DA SILVA, CPF: 000.XXX.525-XX

§1º - Os membros da Comissão de Avaliação de Bens acima designados atuarão na avaliação dos bens imóveis que serão destinados a leilão, em procedimento administrativo próprio, exercendo todas as funções a eles atribuídas em legislação pertinente.

§2º - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído por membro titular a ser designado, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente ou seu substituto ficará autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto a ser avaliado, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliarem na avaliação do mesmo.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os trabalhos previstos nesta portaria não possuem caráter remuneratório.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade idêntica à duração do procedimento de Leilão a ser realizado.

Riachão do Dantas/SE, 10 junho de 2026.

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

EXTRATO DO CONTRATO n° 43/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em consultoria e assessoria jurídica ao controle interno com foco na eficiência da tramitação das demandas institucionais da secretaria, mediante orientações jurídicas qualificadas e analise criteriosa de documentos administrativos, contribuindo decisivamente para conformidade legal, a melhoria da governança e o fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência no Município de Riachão do Dantas/SE.
.
CONTRATADA: LAERTE FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.200.683/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta mil reais).
VIGENCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:
UO: 02014 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2116– Manutenção da Secretaria de Controle Interno.
Elemento de Despesa: 33903900
Fonte de Recursos: 150000000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, c da Lei nº 14.133/2021.

Riachão do Dantas/SE, 09 de JUNHO DE 2026.

Lucivaldo do Carmo Dantas
Prefeito Municipal

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS Nº 01/2026

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS Nº 01/2026, instituída pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Riachão do Dantas/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2026, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO referente ao processo de credenciamento destinado à seleção de artistas e grupos artístico-culturais para participação em eventos promovidos pelo Município de Riachão do Dantas/SE.

O presente ato contempla a análise documental, avaliação dos critérios de pontuação e demais procedimentos realizados pela Comissão de Avaliação, conforme disposições previstas no Edital nº 01/2026.

1. RESULTADO DE NOVO CREDENCIAMENTO

CATEGORIA ARTÍSTICA: GRUPO CULTURAL I (ATÉ 19 INTEGRANTES)

CLASSIFICAÇÃO NA CATEGORIA	PROPONENTE/ REPRESENTANTE LEGAL	NOME ARTÍSTICO/ GRUPO	CATEGORIA ARTÍSTICA	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
-	ARIOSVALDO SANTANA FONTES	MARCOS E ARI	GRUPO CULTURAL I	003.XXX.XXX.-90	14	HABILITADO

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Os artistas e grupos culturais habilitados no Chamamento Público e Credenciamento nº 01/2026 poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e a programação oficial dos eventos promovidos pelo Município de Riachão do Dantas/SE.

2.2. A convocação para contratação observará os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2026, especialmente quanto à categoria artística, ordem de pontuação, demanda dos eventos e adequação da programação artística.

2.3. O credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando as futuras convocações condicionadas à demanda dos eventos e disponibilidade orçamentária

2.4.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Chamamento Público e Credenciamento nº 01/2026, observadas as disposições do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 27/2024 e demais legislações aplicáveis.

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Riachão do Dantas, Sergipe, 10 de junho de 2026

Bárbara do Amaral Oliveira
CPF: 054.XXX.XXX-24

Carla Regina Araújo dos Santos
CPF: 109.XXX.XXX-01

João Gabriel Fontes de Santana
CPF: 078.XXX.XXX-24

HOMOLOGO o novo credenciante do Chamamento Público e Credenciamento nº 01/2026, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Izorélia Souza Santos Costa
Secretária Municipal de Cultura

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

EXTRATO

CONTRATO N° 44/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Pregão Eletrônico n° 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos, classe II, gerados no Município de Riachão do Dantas/SE.

EMPRESA: TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.395.362/0002-63.*

VALOR TOTAL: *R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria: 02008
Ação – 2052
Natureza da Despesa: 33903900
Fonte de recurso: 15000000

BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2024

Riachão do Dantas/SE, 10 de Junho de 2026.

Lucivaldo do Carmo Dantas
Prefeito Municipal

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 192/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO CONCURSO DA RUA MAIS JUNINA 2026, REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2026, que institui o Concurso da Rua Mais Junina 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os responsáveis pela avaliação técnica das ruas inscritas no referido concurso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação do Concurso da Rua Mais Junina n° 02/ 2026:

I – MEMBROS TITULARES

a) Rogério Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pedrinhas

CPF: 868.XXX.XXX-49

b) Daiane Oliveira de Santana – Titular

CPF: 030.XXX.XXX-51

II – MEMBROS SUPLENTES

a) Mônica Camilla da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pedrinhas

CPF: 031.XXX.XXX-29

b) Ivo dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Cultura de Riachão do Dantas

CPF: 073.XXX.XXX-57

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Presidente da mesa será nomeado entre os 2 (dois) integrantes titulares.

Art. 3º Fica impedido de atuar na comissão de avaliação o membro (titular ou suplente) que possuir parentesco (consanguíneo ou por afinidade) com qualquer participante dos concursos, até o terceiro grau.

Art. 4º No caso de impedimento de um membro titular, o suplente correspondente assumirá a sua posição na comissão de avaliação.

Art. 5º Os membros da Comissão Julgadora não receberão remuneração, gratificação ou qualquer vantagem adicional pela participação na comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riachão do Dantas/SE, 10 de junho de 2026.

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 193/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE CARROCEATA JUNINA 2026, REGIDO PELO EDITAL Nº 03/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2026, que institui o Concurso de Carroceata Junina 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os responsáveis pela avaliação técnica da carroceata junina do referido concurso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor Comissão de Avaliação do Concurso de Carroceata Junina n° 03/2026:

I – MEMBROS TITULARES:

a) Rogério Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pedrinhas

CPF: 868.XXX.XXX-49

b) – Daiane Oliveira de Santana – Representante da SETEEM - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

CPF: 030.XXX.XXX-51

c) José Canoa dos Santos – Representante do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, Agente Territorial de Cultura (PNCC)

CPF: 046.XXX.XXX-51

II – MEMBROS SUPLENTES

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

a) Mônica Camilla da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pedrinhas

CPF: 031.XXX.XXX-29

b) Ivo dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Cultura de Riachão do Dantas

CPF: 073.XXX.XXX-57

c) Anderson Plácido Xavier – Representante do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, Agente Territorial de Cultura (PNCC)

CPF: 070.XXX.XXX-75

Art. 2º O Presidente da mesa será nomeado entre os 3 (três) integrantes titulares.

Art. 3º Fica impedido de atuar na comissão de avaliação o membro (titular ou suplente) que possuir parentesco (consanguíneo ou por afinidade) com qualquer participante dos concursos, até o terceiro grau.

Art. 4º No caso de impedimento de um membro titular, o suplente correspondente assumirá a sua posição na comissão de avaliação.

Art. 5º Os membros da Comissão Julgadora não receberão remuneração, gratificação ou qualquer vantagem adicional pela participação na comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riachão do Dantas/SE, 10 de junho de 2026.

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL